



LEI 690/2025

**CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
RURAL DO SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Rural do Silva, inscrito no CNPJ nº 12.721.429/0001-57, com sede localizada no Sítio Silva, zona rural do município de Poço de José de Moura - PB.

Art. 2º O reconhecimento de utilidade pública municipal importa no reconhecimento da relevância dos serviços prestados pela entidade à comunidade, podendo esta usufruir dos benefícios previstos na legislação municipal pertinente, desde que preenchidos os requisitos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - ESTADO DE PARAÍBA, EM 11 DE JULHO DE 2025.

Laís Raquel Dantas de Oliveira

**LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEXTA-FEIRA EM, 11 DE JULHO DE 2025.

LEI 690/2025

**CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO
SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Rural do Silva, inscrito no CNPJ nº 12.721.429/0001-57, com sede localizada no Sítio Silva, zona rural do município de Poço de José de Moura - PB.

Art. 2º O reconhecimento de utilidade pública municipal importa no reconhecimento da relevância dos serviços prestados pela entidade à comunidade, podendo esta usufruir dos benefícios previstos na legislação municipal pertinente, desde que preenchidos os requisitos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
- ESTADO DE PARAÍBA, EM 11 DE JULHO DE 2025.**

Laís Raquel Dantas de Oliveira
LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL